



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

## ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 03/2020

Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em razão do transcurso *in albis* dos prazos previstos nos §§ 2º e 6º do art. 49 da Lei Orgânica do Município.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João José da Silva Neto, no uso da atribuição prevista no art. 49, § 6º da Lei Orgânica do Município de Currais Novos,

**CONSIDERANDO** a aprovação, por esta Casa, do Projeto de Lei n.º 103/2020, de autoria do Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi remetido ao Poder Executivo em 17 de julho de 2020;

**CONSIDERANDO** o silêncio do Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo nos 15 (quinze) dias úteis posteriores à remessa do referido Projeto de Lei (art. 49, § 2º da Lei Orgânica do Município de Currais Novos);

**CONSIDERANDO** o transcurso *in albis* do prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no art. 49, § 6º da Lei Orgânica do Município para promulgação da lei;

### RESOLVE:

Art. 1º **PROMULGAR** a Lei n.º 3.581, de 12 de agosto de 2020, parte integrante do presente ato de promulgação, oriunda do Projeto de Lei n.º 103/2020.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Currais Novos (RN), 12 de agosto de 2020.

Vereador João José da Silva Neto

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

## LEI Nº 3.581, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre o realinhamento de parte da Rua Candido Dantas, no trecho compreendido entre as ruas Major Felizardo e Carnaúba dos Dantas, no Bairro Manoel Salustino, na zona urbana do Município de Currais Novos/RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, nos termos do art. 49, § 2 da Lei Orgânica do Município, e eu, João José da Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica efetuado o realinhamento de parte da Rua Candido Dantas, no trecho compreendido entre as ruas Major Felizardo e Carnaúba dos Dantas, no Bairro Manoel Salustino, na zona urbana do Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua sanção e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Currais Novos (RN), 12 de agosto de 2020.

Vereador João José da Silva Neto

Presidente